PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 481 de 27/12/1985

L E I Nº 3081/85
de 18 de dezembro de 1985

Estende aos ex-servidores da Prefeitura que continuam percebendo salário-família ou complementação de proventos de aposentadoria pelos cofres públicos municipais o benefício de que trata o artigo 1º e seu parágrafo único da lei 3067/85.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica estendido aos ex-servidores da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, que estavam subordinados ao regime trabalhista e que continuam percebendo salário-família ou complementação de proventos de aposentadoria pelos cofres públicos municipais, o benefício de que trata o artigo 1º e seu parágrafo único da lei nº 3067, de 11 de dezembro de 1985.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação de que trata o artigo 3º e seu parágrafo único da lei 3067, de 11 de dezembro de 1985.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de dezembro de 1985.

Robson Marinho
Prefeito Municipal

Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

Fortunato Júnior
Formalização de Atos